



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAUÁ
LEI Nº 2336 ,DE 20 DE DEZEMBRO DE 1990

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Mauá para o exercício de 1991.

AMAURY FIORAVANTI, PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Mauá, aprovou e ele promulga a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Mauá, para o exercício financeiro de 1991, que estima a receita e fixa a despesa em Cr\$ 8.500.000.000,00 (oito bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros), orçados com base nos preços e índices relacionados com as variáveis respectivas, vigentes em Agosto de 1990, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Parágrafo 1º - O Executivo Municipal, em 1º de Janeiro de 1.991, atualizará os valores orçados de acordo com o IPC (Índice de Preços ao Consumidor) acumulado no período de Agosto a Dezembro de 1.990.

Parágrafo 2º - A partir de Janeiro de 1991, os saldos orçamentários constantes dos anexos mencionados neste artigo, serão corrigidos mensalmente, aplicando-se o IPC (Índice de Preços ao Consumidor) do mês correspondente.

Parágrafo 3º - Na ocorrência de extinção do IPC será aplicado qualquer outro índice oficial utilizado para a correção monetária.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, suprimimento de fundos, rendas ou outras

- segue fls. 02 -



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAUÁ - fls. 02

LEI Nº 2336 ,DE 20 DE DEZEMBRO DE 1.990

outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 2, da Lei Federal nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

	<u>Cr\$ 1,00</u>	<u>%</u>
1 - RECEITAS CORRENTES.....	8.220.500.000	96,71
11 - Receita Tributária.....	618.300.000	7,27
13 - Receita Patrimonial....	203.500.000	2,40
16 - Receita de Serviços....	42.500.000	0,50
17 -Transferências Correntes	7.313.700.000	86,04
19 - Outras Receitas Correntes	42.500.000	0,50
	<u>Cr\$ 1,00</u>	<u>%</u>
2 - RECEITAS DE CAPITAL.....	279.500.000	3,29
22 - Alienação de Bens.....	500.000	0,01
24 -Transferência de Capital.	279.000.000	3,28
TOTAL DA RECEITA.....	8.500.000.000	100,00

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros do Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

I - <u>POR FUNÇÕES DO GOVERNO</u>	<u>Cr\$ 1,00</u>	<u>%</u>
01 - Legislativa.....	142.700.000	1,68
03 - Admin. e Planejamento.	1.327.180.000	15,61
06 - Defesa Nacional e Segu		
rança Pública.....	33.570.000	0,40
08 - Educação e Cultura....	2.231.060.000	26,25
10 - Habitação e Urbanismo.	1.065.270.000	12,53
13 - Saúde e Saneamento....	1.524.610.000	17,94
14 - Trabalho.....	164.340.000	1,93
15 - Assist. e Previdência.	302.460.000	3,56
16 - Transporte.....	1.708.810.000	20,10
TOTAL DA DESPESA.....	8.500.000.000	100,00
II - <u>POR CATEGORIAS ECONÔMICAS</u>	<u>Cr\$ 1,00</u>	<u>%</u>
3.0.0.0. - Despesas Correntes..	5.513.470.000	64,86
4.0.0.0. - Despesas de Capital.	2.986.530.000	35,14
TOTAL DA DESPESA....	8.500.000.000	100,00

- segue fls. 03 -



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAUÁ fls. 03 -
LEI Nº 2336 ,DE 20 DE DEZEMBRO DE 1.990

III - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO	Cr\$ 1,00	%
<u>PODER LEGISLATIVO:</u>		
0 - Câmara do Município.....	142.700.000	1,68
<u>PODER EXECUTIVO:</u>		
1 - Gabinete do Prefeito.....	254.420.000	2,99
2 - Secretaria de Administração....	222.560.000	2,62
3 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.....	2.171.010.000	25,54
4 - Secretaria de Finanças.....	163.730.000	1,93
5 - Secretaria de Assuntos Jurídicos	46.490.000	0,55
6 - Secretaria de Obras.....	137.160.000	1,61
7 - Secretaria de Saúde.....	1.509.110.000	17,75
8 - Secretaria de Serviços Urbanos.	1.098.210.000	12,92
9 - Encargos Gerais do Município...	2.740.020.000	32,24
10 - HADEMA.....	14.590.000	0,17
TOTAL DA DESPESA.....	8.500.000.000	100,00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 15% (quinze por cento) da Receita estimada, nos termos do Artigo 165, § 8º da Constituição Federal,

II - Abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) dos montantes fixados para cada Órgão de Governo constante desta Lei, utilizando-se dos recursos previstos no Artigo 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Parágrafo Único - Excetuem-se dos recursos a serem utilizados para abertura de créditos adicionais suplementares de que trata o inciso II deste artigo, as dotações orçamentárias destinadas à amortização e juros da dívida contratada interna e externa.

- segue fls. 04 -

003

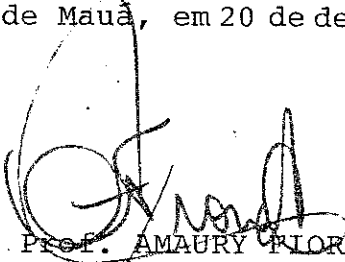


PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAUÁ fls. 04 -

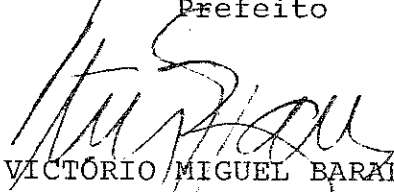
LEI Nº 2336 ,DE 20 DE DEZEMBRO DE 1990

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 1.991, revogadas as disposições em contrário.

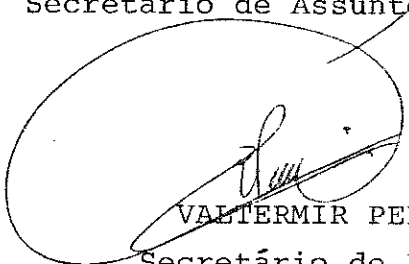
Prefeitura Municipal de Mauá, em 20 de dezembro de 1990.


Prof. AMAURY FIORAVANTI

Prefeito

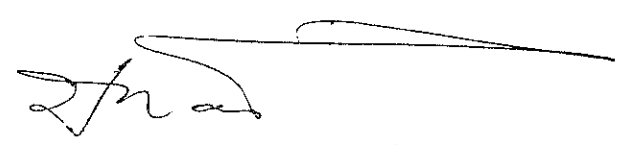

VICTÓRIO MIGUEL BARALDI

Secretário de Assuntos Jurídicos


VALTERMIR PEREIRA

Secretário de Finanças

Registrada na Secretaria Executiva e
afixada no quadro de editais. Publi-
que-se na imprensa local, nos termos
da Lei Orgânica do Município.--.--


ANTONIO PAULINO PINTO NAZÁRIO

Secretário Executivo

mpn/